



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 051/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S) E CORRELATOS, VISANDO ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 38 – Centro, Paraisópolis/MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor de Governo, o Sr. **Handerson Alex Ribeiro**, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

WILLIAM CESAR DA MOTA, situada à Rua Campos Altos, n.º 113, Bairro Bosque dos Eucaliptos, no município de São José dos Campos/SP, CEP n.º 12.233-570, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.890.531/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **William Cesar da Mota**, portador do CPF n.º XXX.619.928-XX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decretos Municipais n.º 4.365/2023; 4.366/2023 e 4.449/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e correlatos, e das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico RP n.º 082/2025 realizado em 12/01/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico RP n.º 082/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 06 de fevereiro de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), equipamentos de proteção coletiva (EPC'S) e correlatos, visando atender diversos Setores**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

da Administração Municipal da Prefeitura de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV – Termo de Referência/Especificação do Objeto.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 84 e 105 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 082/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e na AMM, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo IV – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **GERENCIADOR DA ATA**;

3.4. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, que será conferida e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **DETENTORA DA ATA**;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão, n.º da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
15	CINTO SUSTENTAÇÃO DUPLO ROÇADEIRA: Cinto de sustentação desenvolvido para operações intensas de roçadeiras, com alças e ombreiras preenchidas com espuma para evitar escoriações no operador, regulagens de altura e aperto. Deve ser projetado com duas alças de sustentação, presilhas de aço, que se encaixa em qualquer máquina e fecho frontal de encaixe/desencaixe rápido, distribui o peso da máquina de forma mais uniforme, proporcionando conforto e segurança ao operador durante o uso prolongado, além de melhorar a ergonomia, permitindo um trabalho mais eficiente e menos cansativo. Detalhes técnicos: mistura de poliéster, mistura de nylon, almofadado no ombro. Durável, Ajustável, Leve, Serviço pesado. Para Roçadeiras a Gasolina.	MULTI	UND	50	R\$48,00	
21	CONE DE SINALIZAÇÃO: O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor ou ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais, fabricado em peça única, possuir 8 (oito) sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cone deve ser de cor laranja e estar dentro da área formada pelas	PLASTCOR	UND	100	R\$69,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

	<p>coordenadas cromáticas citada na tabela 2 da ABNT NBR15071/2020. Deve possuir 02 (duas) faixas retrorrefletivas na cor branca (conforme tabela 4 da ABNT NBR15071/2020), autoadesivas, flexíveis e refletividade conforme películas tipo III da NBR 14644 com no mínimo 360 candelas, possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir a boa aderência para o uso em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. A película deve ser suficientemente flexível, de modo que não apresente trincas ou quebras e ser aplicada em toda a circunferência do cone.</p> <p>Medidas: Altura aproximadamente: 700mm a 760mm; Base aproximadamente: 400mm x 400 mm (de 15 a 20 mm); Espessura da base: mínimo de 1,4 cm; Diâmetro interno do furo na parte superior: 04 cm; Espaço entre as faixas refletivas: 10 cm; Massa total aproximadamente 3kg e 4 kg. Para atender o departamento de trânsito e defesa civil.</p>					
28	<p>ESTEIRA PARA MECÂNICO COM ENCOSTO: Carro Esteira para mecânico com rodas de PU e encosto para cabeça, para facilitar na movimentação do mecânico em superfície deitado com rodas, com porta ferramentas, em polímero, 6 rodas articuladas. Suporta até aproximadamente: 150kg.</p>	BREMEM	UND	4	R\$216,00	R\$864,00
30	<p>ESPORAS DE BICO: Ideal para profissionais que atua em poda de árvores ou manutenção de postes de madeira. Deve ser fabricada em ferro resistente, oferecer excelente durabilidade e firmeza na subida.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Material: Haste Aço SAE1045, Extensor Aço SAE 1020, Bico SAE 6150, Micro fundido, correias em couro reforçado e almofadas. Peso aproximado: 1,5KG. Para Carga de Trabalho: até 180 kg. Dimensões aproximadas: 34cm x 12cm x 6cm</p>	MAPASEG	PAR	5	R\$440,00	R\$2.200,00
34	<p>FERRAMENTA DE ARROMBAMENTO E RESGATE TIPO HOOLIGAN: CARACTERÍSTICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Aplicação: Resgate de Emergência.- Material: liga de aço especial de alta qualidade, leve e de alta resistência.- Força do punho: 800 N.- Força de abertura da porta: 5100 N.- Força de abertura da fechadura: 10300 N.	HOOLIGAN	UND	2	R\$1.980,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">- Força de tração do prego: 10700 N.- Espessura da placa de aço: 1,5 mm.- Peso aproximado: 7,0 kg.- Dimensões aproximadas: 1120x160x160 mm.					
39	KIT DE FERRAMENTAS COM FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM NO MÍNIMO 140 PEÇAS: As peças devem ser de acordo com padrões: de aço, oferecendo durabilidade e resistência. O kit de ferramentas deve conter: 05 chaves hexagonais 2,3,4,5,6 mm / 06 Chaves Precisão Estojo / 02 Chaves Fenda / 02 Chaves Philips / 01 Chave Ajustável / 01 Alicate Universal / 01 Alicate De Bico / 01 Martelo / 01 Estilete Largo / 01 Tesoura Uso Geral / 01 Fita Isolante 5m / 01 Trena 2m / 01 Arco De Serra / 01 Chave Teste / 01 Lanterna / 01 Lixa De Metal / 01 Maleta / 01 Jogo Chave Soquete c/ catraca reversível (40 Peças) / 01 Parafusadeira e Furadeira 3/8 10mm Sem Fio Bateria 12v; Bivolt.	BLACK TOOLS	UND	2	R\$698,00	R\$1.396,00
41	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE: Tipo II, classe 0, tensão máxima de uso 1000Volts, comprimento 356 mm. EPI com CA. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	ELSA	PAR	2	R\$270,00	R\$540,00
56	MACACÃO MECÂNICO – Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra agentes químicos tais como: Óleo, graxas, tintas e etc. Material Brim Pesado 100% algodão profissional, costura dupla em todo fechamento, - Fechamento na frente em zíper e velcro. EPI com CA. COR PRETO / MANGA: CURTA / TAMANHOS: GG e EXG.	TEXTIL	UND	8	R\$180,00	
57	MACACÃO MECÂNICO: Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra agentes químicos tais como: Óleo, graxas, tintas e etc. Material Brim Pesado 100% algodão profissional, costura dupla em todo fechamento, - Fechamento na frente em zíper e velcro. EPI com CA. COR PRETO / MANGA: LONGA / TAMANHOS: GG e EXG.	TEXTIL	UND	8	R\$190,00	R\$1.520,00
59	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1: É um equipamento essencial para a segurança em edificações, projetada especificamente para o combate a incêndios. Modelo com qualidade e confiabilidade asseguradas pelas certificações UL e INMETRO, conforme as normas NBR 14349 e NBR 11861. Com uma pressão de trabalho de 980 kPa (10 kgf/cm ²), ideal para uso em edifícios residenciais. Comprimento de aproximadamente 15 metros e diâmetro nominal 1.1/2. Validade indeterminada,	PLATINA	UND	4	R\$312,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

	sendo um produto não perecível; Facilidade de inspeção e manutenção, conforme as normas NBR 12779;					
72	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA - Proteção facial de suporte com catraca constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Com tela em Malha de Aço 8"x 12" (não embaça e não abafa), que protege a parte frontal da face do operador, proteção contra partículas solidas. EPI com CA.	IMPORT	UND	40	R\$54,00	
77	SAPATO DE SEGURANÇA - Sapato Ocupacional de segurança confeccionado em microfibras (tecido de fibras curtas de alta performance, resistente a água e a produtos químicos, transpirável, lavável, não propaga chamas). Biqueira de polipropileno, solado isolante em PU, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. EPI com C.A. TAMANHOS 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 45. (COR: PRETO).	CARTOM	PAR	800	R\$90,00	R\$72.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$96.628,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 5.2. O quantitativo inicial será igualmente prorrogado, conforme parecer n.º 00075-2024-DECOR-CGU-AGU, desde que comprovada vantajosidade dos preços para a Administração.
- 5.3. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;
- 5.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 5.5. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.6. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 5.7. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 5.8. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- 5.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.8.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - 5.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 5.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.11.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.11.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.06.03.04.122.0001.2.871 33.90.30 Ficha 121	02.09.03.12.365.0002.2.852 33.90.30 Ficha 442
02.06.03.04.122.0001.2.871 44.90.52 Ficha 125	02.09.05.27.812.0013.2.059 33.90.30 Ficha 487
02.08.01.10.122.1022.2.134 44.90.52 Ficha 198	02.10.03.18.541.0001.2.851 33.90.30 Ficha 554
02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.30 Ficha 225	02.12.02.15.122.0007.1.021 44.90.52 Ficha 667
02.08.01.10.302.1024.2.800 33.90.30 Ficha 263	02.12.03.26.782.0012.2.389 33.90.30 Ficha 726
02.08.01.10.304.1025.2.813 33.90.30 Ficha 308	02.12.04.15.452.0023.2.390 33.90.30 Ficha 743
02.09.03.12.122.0001.2.019 33.90.30 Ficha 369	02.12.07.15.452.0024.2.790 33.90.30 Ficha 769
02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha 390	02.12.07.26.782.0012.2.058 33.90.30 Ficha 788
02.09.03.12.365.0002.0.051 33.90.30 Ficha 432	

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:
 - 8.1.1. Da Fornecedor/Beneficiária:



8.1.2. Executar com pontualidade os serviços de fornecimentos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.1.3. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

8.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.1.5. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.6. Cumprir todas as obrigações de execução dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.1.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.1.8. Executar os objetos de acordo com as especificações contidas no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.2. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

8.2.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.2.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

8.2.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

8.2.8. Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2. Pela Detentora quando:
- 9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
- 9.2.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- 9.2.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;
- 9.2.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.2.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG, através do Departamento de Administração;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

12.3. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

12.4. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

12.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- 12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 12.8. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- 12.9. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis/MG, 11 de fevereiro de 2026

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – GERENCIADOR

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Governo

WILLIAM CESAR DA MOTA – DETENTORA DA ATA

William Cesar da Mota

CNPJ n.º 21.890.531/0001-77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 051/2026**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 273/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 082/2025****PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
WILLIAM CESAR DA MOTA****OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), equipamentos de proteção coletiva (EPC'S) e correlatos, visando atender diversos Setores da Administração Municipal da Prefeitura de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV – Termo de Referência/Especificação do Objeto.****VALOR TOTAL: R\$96.628,00 (noventa e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais), conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
15	CINTO SUSTENTAÇÃO DUPLO ROÇADEIRA: Cinto de sustentação desenvolvido para operações intensas de roçadeiras, com alças e ombreiras preenchidas com espuma para evitar escoriações no operador, regulagens de altura e aperto. Deve ser projetado com duas alças de sustentação, presilhas de aço, que se encaixa em qualquer máquina e fecho frontal de encaixe/desencaixe rápido, distribui o peso da máquina de forma mais uniforme, proporcionando conforto e segurança ao operador durante o uso prolongado, além de melhorar a ergonomia, permitindo um trabalho mais eficiente e menos cansativo. Detalhes técnicos: mistura de poliéster, mistura de nylon, almofadado no ombro. Durável, Ajustável, Leve, Serviço pesado. Para Roçadeiras a Gasolina.	MULTI	UND	50	R\$48,00	
21	CONE DE SINALIZAÇÃO: O cone deve ser fabricado em material de características flexíveis, resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor ou ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significativas e deslocamentos nos posicionamentos iniciais, fabricado em peça única, possuir 8 (oito) sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cone deve ser de cor laranja e estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas citada na tabela 2 da ABNT NBR15071/2020. Deve possuir 02 (duas) faixas retrorrefletivas na cor branca (conforme tabela 4 da ABNT NBR15071/2020), autoadesivas, flexíveis e refletividade conforme películas tipo III da NBR 14644 com no mínimo 360 candelas, possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir a boa	PLASTCOR	UND	100	R\$69,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

	aderência para o uso em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. A película deve ser suficientemente flexível, de modo que não apresente trincas ou quebras e ser aplicada em toda a circunferência do cone. Medidas: Altura aproximadamente: 700mm a 760mm; Base aproximadamente: 400mm x 400 mm (de 15 a 20 mm); Espessura da base: mínimo de 1,4 cm; Diâmetro interno do furo na parte superior: 04 cm; Espaço entre as faixas refletivas: 10 cm; Massa total aproximadamente 3kg e 4 kg. Para atender o departamento de trânsito e defesa civil.					
28	ESTEIRA PARA MECÂNICO COM ENCOSTO: Carro Esteira para mecânico com rodas de PU e encosto para cabeça, para facilitar na movimentação do mecânico em superfície deitado com rodas, com porta ferramentas, em polímero, 6 rodas articuladas. Suporta até aproximadamente: 150kg.	BREMEM	UND	4	R\$216,00	R\$864,00
30	ESPORAS DE BICO: Ideal para profissionais que atua em poda de árvores ou manutenção de postes de madeira. Deve ser fabricada em ferro resistente, oferecer excelente durabilidade e firmeza na subida. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Material: Haste Aço SAE1045, Extensor Aço SAE 1020, Bico SAE 6150, Micro fundido, correias em couro reforçado e almofadas. Peso aproximado: 1,5KG. Para Carga de Trabalho: até 180 kg. Dimensões aproximadas: 34cm x 12cm x 6cm	MAPASEG	PAR	5	R\$440,00	
34	FERRAMENTA DE ARROMBAMENTO E RESGATE TIPO HOOLIGAN: CARACTERÍSTICA: - Aplicação: Resgate de Emergência. - Material: liga de aço especial de alta qualidade, leve e de alta resistência. - Força do punho: 800 N. - Força de abertura da porta: 5100 N. - Força de abertura da fechadura: 10300 N. - Força de tração do prego: 10700 N. - Espessura da placa de aço: 1,5 mm. - Peso aproximado: 7,0 kg. - Dimensões aproximadas: 1120x160x160 mm.	HOOLIGAN	UND	2	R\$1.980,00	
39	KIT DE FERRAMENTAS COM FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM NO MÍNIMO 140 PEÇAS: As peças devem ser de acordo com padrões: de aço, oferecendo durabilidade e resistência. O kit de ferramentas deve conter: 05 chaves hexagonais 2,3,4,5,6 mm / 06 Chaves Precisão Estojo / 02 Chaves	BLACK TOOLS	UND	2	R\$698,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

	Fenda / 02 Chaves Philips / 01 Chave Ajustável / 01 Alicates Universal / 01 Alicates De Bico / 01 Martelo / 01 Estilete Largo / 01 Tesoura Uso Geral / 01 Fita Isolante 5m / 01 Trena 2m / 01 Arco De Serra / 01 Chave Teste / 01 Lanterna / 01 Lixa De Metal / 01 Maleta / 01 Jogo Chave Soquete c/ catraca reversível (40 Peças) / 01 Parafusadeira e Furadeira 3/8 10mm Sem Fio Bateria 12v; Bivolt.					
41	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE: Tipo II, classe 0, tensão máxima de uso 1000Volts, comprimento 356 mm. EPI com CA. DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	ELSA	PAR	2	R\$270,00	
56	MACACÃO MECÂNICO – Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra agentes químicos tais como: Óleo, graxas, tintas e etc. Material Brim Pesado 100% algodão profissional, costura dupla em todo fechamento, - Fechamento na frente em zíper e velcro. EPI com CA. COR PRETO / MANGA: CURTA / TAMANHOS: GG e EXG.	TEXTIL	UND	8	R\$180,00	R\$1.440,00
57	MACACÃO MECÂNICO: Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra agentes químicos tais como: Óleo, graxas, tintas e etc. Material Brim Pesado 100% algodão profissional, costura dupla em todo fechamento, - Fechamento na frente em zíper e velcro. EPI com CA. COR PRETO / MANGA: LONGA / TAMANHOS: GG e EXG.	TEXTIL	UND	8	R\$190,00	R\$1.520,00
59	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1: É um equipamento essencial para a segurança em edificações, projetada especificamente para o combate a incêndios. Modelo com qualidade e confiabilidade asseguradas pelas certificações UL e INMETRO, conforme as normas NBR 14349 e NBR 11861. Com uma pressão de trabalho de 980 kPa (10 kgf/cm ²), ideal para uso em edifícios residenciais. Comprimento de aproximadamente 15 metros e diâmetro nominal 1.1/2. Validade indeterminada, sendo um produto não perecível; Facilidade de inspeção e manutenção, conforme as normas NBR 12779;	PLATINA	UND	4	R\$312,00	R\$1.248,00
72	PROTETOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA - Proteção facial de suporte com catraca constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Com tela em Malha de Aço 8"x 12" (não embaça e não abafa), que protege a parte frontal da face do operador, proteção contra partículas solidas. EPI com CA.	IMPORT	UND	40	R\$54,00	
77	SAPATO DE SEGURANÇA - Sapato Ocupacional de segurança confeccionado em microfibras (tecido de fibra curta de alta	CARTOM	PAR	800	R\$90,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Presidente Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

performance, resistente a água e a produtos químicos, transpirável, lavável, não propaga chamas). Biqueira de polipropileno, solado isolante em PU, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. EPI com C.A. TAMANHOS 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 45. (COR: PRETO).						
TOTAL DO VENCEDOR						

Data da Assinatura: 11/02/2026

Vigência: De 11/02/2026 até 11/02/2027

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 11/02/2026

Agnaldo Costa Manso
Supervisor de Licitações